



Pública, com atuação no âmbito do estado da Paraíba, com a finalidade de auxiliar/fomentar a implantação das Administrações Tributárias Municipais, bem como de promover ações de fortalecimento dessas administrações com foco no desenvolvimento de ações direcionadas ao aperfeiçoamento: a) do diagnóstico e do combate à sonegação; b) dos canais de divulgação de informações de natureza tributária como subsídio para a educação fiscal do cidadão; c) do compartilhamento de dados e documentos; d) dos processos e mecanismos de arrecadação; e) da uniformização da hermenêutica jurídico-tributária; t) da qualificação técnica; g) dos processos e mecanismos de divulgação das práticas referidas entre os demais órgãos públicos do estado.

1º PARTÍCIPE: Receita Federal do Brasil

2º PARTÍCIPE: Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba

3º PARTÍCIPE: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

4º PARTÍCIPE: Tribunal de Contas da União

5º PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado da Paraíba/P.G.J.

6º PARTÍCIPE: Escola de Administração Tributária da Paraíba

7º PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de João Pessoa

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
Procurador-Geral de Justiça

AVISO Nº 006/2022

João Pessoa, 7 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Pregoeiro do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, com fulcro no que dispõe o art. 4º, inciso XXII, da Lei n. 10520/2002, de 15.07.2002, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 006/2022, tipo Menor Preço para os Lotes Ofertados, com registro neste órgão sob o n. Processo MP Virtual 001.2022.001944, objetivando a Contratação de empresa para o serviço de locação de veículos, por demanda, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. Foram declaradas vencedoras do certame as seguintes licitantes: LOTE 01 - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R\$ 2.312,96, mensal de R\$ 104.083,20, anual de R\$ 1.248.998,40, com total para 36 meses de R\$ 3.746.995,20; LOTE 02 - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R\$ 4.579,16, mensal de R\$ 91.583,20, anual de R\$ 1.098.998,40, com total para 36 meses de R\$ 3.296.995,20; LOTE 03 - UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ n. 02.491.558/0001-42, com o valor unitário de R\$ 8.300,00, mensal de R\$ 33.200,00, anual de R\$ 398.400,00, com total para 36 meses de R\$ 1.195.200,00; LOTE 04 - A B S TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ n. 02.355.633/0001-48, com o valor unitário de R\$ 5.944,44, mensal de R\$ 35.666,64, anual de R\$ 427.999,68, com total para 36 meses de R\$ 1.263.999,04; LOTE 05 - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº

03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R\$ 2.864,58, mensal de R\$ 22.916,64, anual de R\$ 274.999,68, com total para 36 meses de R\$ 824.999,04; LOTE 06 - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R\$ 2.962,50, mensal de R\$ 11.850,00, anual de R\$ 142.200,00, com total para 36 meses de R\$ 426.600,00; LOTE 07 - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R\$ 2.933,33, mensal de R\$ 29.333,30, anual de R\$ 351.999,60, com total para 36 meses de R\$ 1.055.998,80; LOTE 08 - CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.446.400/0001-13, com o valor unitário de R\$ 2.958,33, mensal de R\$ 23.666,64, anual de R\$ 283.999,68, com total para 36 meses de R\$ 851.999,04; LOTE 09 - FRACASSADO; LOTE 10 - FRACASSADO; LOTE 11 - FRACASSADO; LOTE 12 - A B S TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ n. 02.355.633/0001-48, com o valor unitário diária de R\$ 444,00, anual de R\$ 22.000,00, com total para 36 meses de R\$ 66.000,00; LOTE 13 - FRACASSADO; LOTE 14 - FRACASSADO; LOTE 15 - FRACASSADO; LOTE 16 - FRACASSADO.

João Pessoa, 06 de julho de 2022.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro

ATA Nº 008/2022/MPPB/PGJ

João Pessoa, 7 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

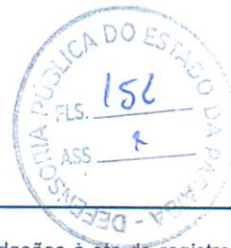
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/ MPPB/PGJ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - MPPB/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF n. 007.408.554-92, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.534/0001-91, Inscrição Estadual Nº 16.298.736-6, estabelecida na Rua Projetada 03, nº 10, Loteamento Conjunto Araçagi, Loja 03, Araçagi-PB, Cep: 58.270-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. JOELITO SOUZA ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 2.604.873-SSP/PB, e do CPF sob nº 049.662.064-99, residente e domiciliado em João Pessoa/PB, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N. 34.986/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal vigente, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo MPVirtual N.º 001.2022.014876, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA GERAL DO MP	COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Antônio Hortêncio Rocha Neto 1º Subprocurador-Geral de Justiça: Machado de Almeida Costa Lopes 2º Subprocurador-Geral de Justiça: João Roberto Neto Secretário-Geral: Roberto Marques de Nobrega Secretário de Planejamento: Dionísio Pereira Moreira Cabral de Vasconcelos	Corregedor-Geral de Justiça: Ariano Góes Filho Subcorregedor-Geral de Justiça: Valia Regina Medeiros Lima Lucena Promotores Corregedores: Artemina Lira Silva Rodrigo Silva Pires de Sá Cristiane Bozário de Holanda Anne Emanuelle Monteiro Costa	Antônio Hortêncio Rocha Neto Miguel Augusto de Brito Albuquerque Neto Janeiro Neto Leal de Castro Vinícius Lívia de Fátima Maia da Silva Aldes Orlando de Moura Jurek Kátia Regina Medeiros Lima Lucena José Roberto Neto Marlene de Lima Campos do Cavaleiro Valéria Cosme de Lira Marta das Graças de Azevedo Santos Alvora Carolina Pinto Gadelha Campos Anelise de Santana Fereira Francisco Siqueira Macedo Vieira Vitor Cláudio Moura da Costa Lopes Harold Douglas Targino	Antônio Hortêncio Rocha Neto (Presidente) Aldes Orlando de Moura Jurek (Conselheiros-Gerais) José Roberto Neto Kátia Regina Medeiros Lima Lucena Francisco Siqueira Macedo Vieira João Roberto Neto Roberto Marques de Nobrega (Secretário)
	OUVIDORIA: Ouvidor: Valéria Cosme de Lira		Ministério Público da Paraíba Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro CEP 58013-930, Fone: (33) 32101-4000 E-mail: gabj@mgpb.mp.br Site: www.mpb.mp.br



condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição, eventual e futura, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PINTURA PREDIAL, RETELHAMENTO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, para serem utilizados na realização de pequenos reparos e manutenção em setores e prédios do Ministério Público da Paraíba, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma;
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a letra "I" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

i) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- Assinar a presente ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação, para fazê-lo;
- Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- Entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, via fax, pelo Departamento de Serviços Gerais;
- Fornecer os materiais solicitados conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Entregar todos os itens integrantes dos Lotes do Pregão Eletrônico, quando for requerido, sem quaisquer ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, Cidade João Pessoa/PB.
- Substituir, na hipótese de constatação de anomalias, os materiais que forem rejeitados, em parte ou no todo, sem nenhum ônus para o MPPB, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da comunicação do MPPB.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, no endereço anteriormente citado, sem quaisquer ônus para o MPPB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos, objeto do Pregão Eletrônico, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Serviços Gerais juntamente com o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antonio Luciano Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça:
Vitor Thomaz Martins da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça:
João Ricardo Frazz
Secretário-Geral:
Rodrigo Medeiros da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cassiana Ferreira Moreira Cabral da
Vasconcelos

CORREGEDORIA-GERAL DE MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Alvaro Cristiano Pinto Cabral Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça:
Kafu Rajane Medeiros Lira Lucena
Promotores Corregedores:
Artemio Lobo Silva
Rodrigo Silva Pires de Sá
Cristiano Bezerra de Holanda
Aline Emanuel Madureira Costa

OUIDORIA

Ouidor:
Valberto Costa de Lima

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antonio Hortêncio Rocha Neto
Mara Lúcia Diniz de Albuquerque Melo
Jenete Maria Jemil da Costa Macedo
Lucia do Fátima Maia de Farias
Aldeias Orlando de Moura Jansen
Kafu Rajane Medeiros Lira Lucena
Josa Rosana Neto
Mirlene de Lima Corrêas do Carmo
Valberto Bezerra de Lira
Marta das Graças do Amoroso Santos
Alvaro Cristiano Pinto Cabral Campos
Anisteteia da Santana Fereira
Francisco Siqueira Macêdo Vieira
Vitor Cham Maninho da Costa Lopes
Hailson Douglas Torquato
Tereza Tereza de Sousa

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antonio Hortêncio Rocha Neto (Presidente)
Alvaro Cristiano Pinto Cabral Campos
(Corregedor-Geral)
Jesse Rosendo Neto
Kafu Rajane Medeiros Lira Lucena
Francisco Siqueira Macêdo Vieira
João Junior da Costa Silva
Rodrigo Medeiros da Nobrega (Secretário)



Rua Rodrigues de Aguiar, 211, CEP 51.000-000
CEP 51.013-036, Fone: (33) 3107-5001
E-mail: gabmgj@mppb.pb.gov.br
Site: www.mppb.pb.gov.br



Departamento de Material e Patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça, após conferência do cumprimento das exigências do termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, município de João Pessoa/PB.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de bens rejeitados ou defeituosos, o FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante vencedor do respectivo lote, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Impete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

VIDE ANEXO

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o décimo dia útil após a recebimento definitivo, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço, pelo preço registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato

convocatório, anexando o comprovante exigido no parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal Eletrônica somente deverá ser emitida após entrega à Contratada da respectiva Nota de Empenho, para que os serviços possam ser atestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, com o atesto do Departamento de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais terão prazo de garantia legal, quando não tiver garantia maior do fabricante, ficando de inteira responsabilidade do FORNECEDOR a substituição do produto não aceito pelo Departamento de Serviços Gerais, observando-se às especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de garantia se inicia com a entrega definitiva dos materiais, considerando-se este momento quando houver a entrada dos materiais no Departamento de Material e Patrimônio, de forma definitiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e término da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pelo FORNECEDOR, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

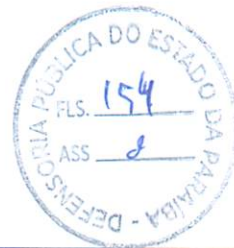
Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação aplicável, vedado o aditamento de quantitativo da Ata e nos contratos oriundo dela.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	CORREGEDORIA-GERAL DO MP	COLEÇÃO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador-Geral de Justiça: Aldair Fortes Rocha Neto 1º Subprocurador-Geral de Justiça: Vasli Glor Marinho da Costa Lemos 2º Subprocurador-Geral de Justiça: Jose Rosendo Neto Secretário-Geral: Rodrigo Marques da Mota Secretário de Planejamento: Cristiane Ferreira Moreira Cabral da Vasconcelos	Corregedor-Geral de Justiça: Aldair Cristiano Pinto Guedes Campos Subcorregedor-Geral de Justiça: Kafu Roberto Medeiros Lima Luciani Promotores Corregedores: Antônio Leal Silva Roberto Silva Feres de Sa Christina Bezerra de Holanda Anne Emanuele Mahieton Costa GUARDADORIA: Guilherme Márcia Costa de Lira	Antonio Hortencio Rocha Neto Mara Lucélia Diniz de Albuquerque Melo Jurella Maria Lemos da Costa Macedo Lucin de Fátima Lima da Fátima Alcides Ottonio da Moura Jansen Kafu Roberto Medeiros Lima Luciani Jose Rosendo Neto Mentem de Lima Campê de Carvalho Volberto Cosme de Lira Márcia dos Santos de Azevedo Santos Alcides Ottonio Pinto Guedes Campos Anacleto de Santana Bezerra Francisco Sampaio Miranda Vieira Vasli Glor Marinho da Costa Lemos Roberto Douglas Tavares	Antonio Hortencio Rocha Neto (Presidente) Aldair Cristiano Pinto Guedes Campos (Corregedor-Geral) Jose Rosendo Neto Kafu Roberto Medeiros Lima Luciani Francisco Sampaio Miranda Vieira João Cláudio da Costa Silva Rodrigo Marques da Mota (Secretário)

Rua Rodrigues de Azevedo, s/n, Centro
CEP 55.012-030, Fone: (33) 3217-6000
E-mail: gpe@mpj.pb.gov.br
Site: www.mpj.pb.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I - Por iniciativa da Administração, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 - f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- a) Caso o fornecedor não entregue os materiais no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante vencedor, além de juros de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 05 (cinco) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
- c) multa de 5% (cinco por cento) do valor faturado por falta de regularidade fiscal;
- d) Caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento) ou de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
- e) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês;

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Ministério Público da Paraíba, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo N.º 001.2022.014876
- b) Edital do Pregão Eletrônico N.º 015/2022 - PJG/MPPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da Fornecedorora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOELITO SOUZA ALVES
JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF.: _____
- 2) _____ CPF.: _____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Procurador-Geral de Justiça: Antonio Henrique Rocha Neto 1º Subprocurador-Geral de Justiça: Vitor Otávio Monteiro da Costa Lopo 2º Subprocurador-Geral de Justiça: Jose Rosendo Neto Secretário-Geral: Rodrigo Marques da Nobrega Secretário de Planejamento: Cristiane Ferreira Moreira Cabral da Vasconcelos	CORREGEDORIA-GERAL DO MP Corregedor-Geral de Justiça: Alvaro Cristiano Pinto Gabriel Campos Subprocurador-Geral de Justiça: Kátia Regina Bastos dos Santos Promotores Corregedores: Antonio Luiz Silva Roberto Silva Pinheiro de Sá Cristiane Bezerra da Holanda Aline Eduarda Matheos Costa OUVIDORIA Ouvidor: Valterio Cosme de Lima	COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Antonio Hortêncio Rocha Neto Maria Luíza da Diniz de Albuquerque Melo Jenaty Maria Ramos da Costa Macedo Leandro Orlando de Moura Jorgens Kátia Regina Medeiros Lira Lucena Jose Rosendo Neto Márcia de Lima Góes de Carvalho Valterio Cosme de Lima Marta das Graças de Azevedo Santos Alvaro Cristiano Pinto Gabriel Campos Aparecida de Santana Falcão Francisco Soares Mendes Vieira Vasli Clara Maranhão Costa Lopes Harold Douglas Targino João Junior da Costa Silva	Ministério Público da Paraíba Rua Rodrigues de Aguiar, s/n, Cent. I CEP 58013-030, Fone: (35) 3017-6000 E-mail: gabinete@mp.pb.br Site: www.mp.pb.br
---	--	--	---

ATA Nº 009/2022 MPPB/PGJ
João Pessoa, 7 de julho de 2022
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/ MPPB/PGJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - MPPB/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF n. 007.408.554-92, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.502/0001-38, Inscrição Estadual Nº 083.780.74-2, estabelecida na Rua Tadorna Nº 472, Sala 02, Novo Horizonte, CEP: 29.163-318, Serra/ES neste ato representada pela sua sócia administradora, a Sra. ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.078.568-SSP/MG, e do CPF sob nº 045.160.616-78, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N. 34.986/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal vigente, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo MPVirtual N.º 001.2022.014876, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição, eventual e futura, de MATERIAIS ELÉTRICOS, para serem utilizados na realização de pequenos reparos e manutenção em setores e prédios do Ministério Público da Paraíba, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de

Preços, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma;

h) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a letra "i" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

i) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a presente ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação, para fazê-lo;

b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) Entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, via fax, pelo Departamento de Serviços Gerais;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antônio Hortêncio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça:
José Cleon Máximo da Costa Lima
2º Subprocurador-Geral de Justiça:
José Roberto Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiane Ferreira Moreira Cabral da
Vasconcelos

CORREGEDORIA GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Alvaro Cassiano Pinto Godinho Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça:
Kátia Regina Medeiros Lima Lacerda
Promotores Corregedores:
Aureliano Luiz Silva
Rodrigo Silva Pereira da
Cristiane Bezerra de Holanda
Aline Emmanuel Maluf dos Reis

OUVIDORIA

Ouvidor:
Valberto Correia de Lima

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antônio Hortêncio Rocha Neto
Mara Lúcia Diniz de Albuquerque Melo
Jurema Maria Jurema da Costa Macedo
Lucia de Fátima Maranhão da Fátima
Alcides Orlando da Moura Jansen
Kátia Regina Medeiros Lima Lacerda
Júlia Rosário Neto
Márcia de Lima Campos da Cavallini
Valberto Correia de Lima
Marta das Graças de Azevedo Santos
Alvaro Cassiano Pinto Godinho Campos
Antônio de Santana Ferreira
Francisco Siqueira Macedo Vieira
Vivian Costa Martins da Costa Lopes
Maurício Gonçalves Távora
José Wilson da Costa Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Hortêncio Rocha Neto (Presidente)
Alvaro Cassiano Pinto Godinho Campos
(Corregedor-Geral)
José Roberto Neto
Kátia Regina Medeiros Lima Lacerda
Francisco Siqueira Macedo Vieira
José Juvêncio da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro,
CEP: 58013-000, Fone: (33) 3197-6000
E-mail: gabinete@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br



d) Fornecer os materiais solicitados conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Entregar todos os itens integrantes dos Lotes do Pregão Eletrônico, quando for requerido, sem quaisquer ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, Cidade João Pessoa/PB.

i) Substituir, na hipótese de constatação de anomalias, os materiais que forem rejeitados, em parte ou no todo, sem nenhum ônus para o MPPB, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir da comunicação do MPPB.

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, no endereço anteriormente citado, sem quaisquer ônus para o MPPB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos, objeto do Pregão Eletrônico, somente serão recebidos depois de atestados pelo Departamento de Serviços Gerais juntamente com o Departamento de Material e Patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça, após conferência do cumprimento das exigências do termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal ELETRÔNICA discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame, sem ônus para esta Procuradoria, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, município de João Pessoa/PB.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto licitado será submetido a uma inspeção e vistoria durante a entrega, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação de entregar outros em perfeito estado, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de bens rejeitados ou defeituosos, o FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante vencedor do respectivo lote, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

VIDE ANEXO

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o décimo dia útil após a recebimento definitivo, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço, pelo preço registrado, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, anexando o comprovante exigido no parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal Eletrônica somente deverá ser emitida após entrega à Contratada da respectiva Nota de Empenho, para que os serviços possam ser atestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, com o atesto do Departamento de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais terão prazo de garantia legal, quando não tiver garantia maior do fabricante, ficando de inteira responsabilidade do FORNECEDOR a substituição do produto não aceito pelo Departamento de Serviços Gerais,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
Antônio Helder de Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Vitor Clea Nogueira Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça
José Roberto Neto
Secretário-Geral
Rodrigo Marques da Silva
Secretário de Planejamento
Christiane Pereira de Almeida Cabral de Vasconcelos

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça
Azael Cristiano Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça
Rita Rufino Eleutério da Luz Lucena
Promotor-Geral Corregedores
Adriano Luiz Silva
Rafael Silva Alves de Sá
Cláudio Batista de Holanda
Aline Entinhele Marques Costa

OUVIDORIA

Ouvidor
Valberto Sousa de Lima

COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antônio Helder de Rocha Neto
Marta Lúcia da Silva Albuquerque Melo
Jenildo Maria Junior da Costa Macedo
Lucile de Fátima Melo da Fátima
Albino Orlando do Moura Jansen
Kátia Helena Medeiros Lima Lupena
Jesé Rosário Neto
Maurício de Faria Camacho de Carvalho
Valério Osório de Vas
Mário dos Santos de Araújo Santos
Azael Cristiano Pinto Gadelha Campos
Anselmo de Santana Ferreira
Francisco Borges Melo da Silva
Vasílio dos Santos da Costa Lopes
Herbert Douglas Tarpino
João Edson de Souza Silva

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Helder de Rocha Neto (Presidente)
Azael Cristiano Pinto Gadelha Campos
(Corregedor-Geral)
José Roberto Neto
Kátia Rufino Marques da Luz Lucena
Francisco Borges Macedo Vianna
José Juvino da Costa Silva
Rodrigo Marques da Rocha (Secretário)



Rua Rodrigues de Albuquerque, s/n, Centro
CEP 53013-090 Fone: (83) 2107-4000
E-mail: gabinete@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br

observando-se às especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de garantia se inicia com a entrega definitiva dos materiais, considerando-se este momento quando houver a entrada dos materiais no Departamento de Material e Patrimônio, de forma definitiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e término da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pelo FORNECEDOR, deverá ser adotado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, não publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação aplicável, vedado o aditamento de quantitativo da Ata e nos contratos oriundo dela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:

d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade:

e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste registro de preços.

tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

a) Caso o fornecedor não entregue os materiais no prazo e condições avançadas, ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante vencedor, além de juros de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 05 (cinco) dias;

b) Sendo o atraso superior a 05 (cinco) dias estará configurada a inexecução total da ARP;

c) multa de 5% (cinco por cento) do valor faturado por falta de regularidade fiscal;

d) Caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 30% (trinta por cento) ou de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;

e) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês:

f) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Ministério Público da Paraíba, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo N.º 001.2022.014876

b) Edital do Pregão Eletrônico N.º 015/2022 - PJG/MPPB e anexos:

c) Proposta Comercial da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Procurador-Geral de Justiça: Antonio Luciano Rocha Neto 1º Subprocurador-Geral de Justiça: Vasli Clea Marinho da Costa Lopes 2º Subprocurador-Geral de Justiça: Jairo Paganini Neto Secretário-Geral: Rodrigo Marques da Nobrega Secretário de Planejamento: Cristiana Patrícia Moreira Cortesi da Vasconcelos	CORREGEDORIA-GERAL DO MP Corregedor-Geral de Justiça: Alvaro Christian Pinto Gadelhinha Campos Subcorregedor-Geral de Justiça: Néia Regina Modesto Lira Lucena Promotores Corregedores: Adriana Louz Silva Rodrigo Silva Pires de Sá Cristianes Bezerra da Holanda Aline Emiliane Menezes Costa OUVIDORIA Ovidor: Valéria Cosme de Lira	COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Antônio Rodrigo de Fozza Neto José Milton de Amor de Albuquerque Melo Jairo Maria Pinheiro da Costa Macedo Lucia de Sáfora Maria de Figueiredo Nelson Orlando de Nogueira Jansen Kátia Regina Marinho Lira Lemos José Roberto Nery Roberto de Lima Damasceno de Carvalho Volante Cosme de Lira Maira das Graças de Azevedo Santos Alvaro Christian Pinto Gadelhinha Campos Anelotolia de Sant'ana Fereira Francisco Sérgio Macedo Vieira Vasli Clea Marinho da Costa Lopes Harriet Douglas Teixeira	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Antônio Henrique Rocha Neto (Presidente) Alvaro Christian Pinto Gadelhinha Campos (Corregedor-Geral) José Roberto Nery Néia Regina Modesto Lira Lucena Francisco Sérgio Macedo Vieira José Alberto de Sousa Silva Petrônio Marques da Nobrega (Secretário)	Ministério Público da Paraíba Rua Rodolfo de Aguiar, s/nº, Centro, CEP:58010-030, São João, PB/2007-0000. E-mail: gdelmpa@mp.pb.mp.br Site: www.mp.pb.mp.br
---	---	---	---	--

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, ____ de _____ de 2022.

ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA-PGJ
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSEMEIRE BICALHO DE LIMA GRAVINO
L.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/ MPPB/PGJ

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP Nº 03/2022 PSV
João Pessoa, 7 de julho de 2022

A Assessoria do Conselho Superior, em obediência aos termos do art.16, inciso XII do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, de 18 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICA a Pauta da Terceira Sessão Ordinária Virtual de 2022.

Vide anexo.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

Lilian Machado Raimundo de Lima
Assessora do CSMP

ATA Nº 02/2021 ASE
João Pessoa, 7 de julho de 2022

A Assessoria do Conselho Superior, em obediência aos termos do art.16, inciso XII do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, de 18 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICA a Ata da Segunda Sessão Extraordinária de 2021.

Vide anexo.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

Lilian Machado Raimundo de Lima
Assessora do CSMP

ATA Nº 08/2022 ASO
João Pessoa, 7 de julho de 2022

A Assessoria do Conselho Superior, em obediência aos termos do art.16, inciso XII do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, de 18 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICA a Ata da Oitava Sessão Ordinária de 2022.

Vide anexo.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

Lilian Machado Raimundo de Lima
Assessora do CSMP

ATA Nº 08/2021 ASO
João Pessoa, 7 de julho de 2022

A Assessoria do Conselho Superior, em obediência aos termos do art.16, inciso XII do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, de 18 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICA a Ata da Oitava Sessão Ordinária de 2021.

Vide anexo.

João Pessoa, 07 de julho de 2022.

Lilian Machado Raimundo de Lima
Assessora do CSMP

ATOS DA 2ª SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESENHA Nº 001.2022.038559
João Pessoa, 7 de julho de 2022

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2022.038559 Henni Layne Gadelha Mororo

JOSE ROSENO NETO

2º Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2022.039999
João Pessoa, 7 de julho de 2022

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2022.039999 Bruno Coitinho Araújo

JOSE ROSENO NETO

2º Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2022.039829
João Pessoa, 7 de julho de 2022

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2022.039829 Sheilla Dornely Aquino de Freitas Cavalcante

JOSE ROSENO NETO

2º Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2022.040566
João Pessoa, 7 de julho de 2022

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2022.040566 Carlos Henrique Rocha da Fonseca

JOSE ROSENO NETO

2º Subprocurador-Geral de Justiça

RESENHA Nº 001.2022.040454
João Pessoa, 7 de julho de 2022

Decisões proferidas:

DEFERIDO:

001.2022.040454 Raquel Soares da Costa

JOSE ROSENO NETO

2º Subprocurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Antônio Hortêncio Rocha Neto
1º Subprocurador-Geral de Justiça:
Václav Ciga Morais da Costa Lopes
2º Subprocurador-Geral de Justiça:
João Roberto Neto
Secretário-Geral:
Rodrigo Marques da Nobrega
Secretário de Planejamento:
Cristiano Faria de Almeida Cabral de
Alencar

CORREGEDORIA-GERAL DO MP

Corregedor-Geral de Justiça:
Avaldo Cristiano Pinto Gadelha Campos
Subcorregedor-Geral de Justiça:
Kátia Regina Medeiros Lira Lucena
Promotores Corregedores:
Artemas Loral Silva
Rodrigo Gave Feres de Sá
Cristianes Bezerra de Holanda
Anne Emanuelle Malheiros Costa

OUVIDORIA

Ouvidor:
Valter Costa da Lira

COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Antônio Hortêncio Rocha Neto
Liliana Lúcia Diniz de Albuquerque Melo
Joviano Maria Lemos de Costa Macedo
Luís de Fátima Maria de Fátima
Aldicea Orlando de Moura Jansen
Kátia Regina Medeiros Lira Lucena
Jose Roberto Neto
Marcelo de Lima Campos de Carvalho
Valter Costa da Lira
Marta das Neves de Azevedo Santos
Aldemir Castro Pinto de Faria Campos
Aristoteles do Santos Farias
Francisco Siqueira Macedo Vieira
Václav Ciga Morais da Costa Lopes
Robert Douglas Tarjão

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antônio Hortêncio Rocha Neto (Presidente)
Avaldo Cristiano Pinto Gadelha Campos
(Corregedor-Geral)
João Roberto Neto
Kátia Regina Medeiros Lira Lucena
Francisco Siqueira Macedo Vieira
João Roberto da Costa Silva
Rodrigo Marques da Nobrega (Secretário)



Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro
CEP: 50133-030, Fone: (83) 3107-6000
E-mail: gabp@mp.pb.br
Site: www.mppb.mp.br

**Lote 1: Material para Pintura**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	LATA	Tinta PVA – INTERNA, nas cores areia, palha, branco gelo, branco neve, ou similar, latão com 18 litros.	LUX	100,49	15.073,50
2	150	LATA	Tinta Acrílica, EXTERNA, nas cores areia, palha, branco gelo, branco neve, ou similar, latão com 18 Litros.	LUX	169,56	25.434,00
3	50	LATA	Selador Acrílico para paredes e forros - Embalagem com 18 Litros	LUX	102,06	5.103,00
4	50	LATA	Textura Acrílica para paredes externas - - Embalagem com 18 Litros	LUX	136,59	6.829,50
5	70	LATA	Massa Corrida PVA, latão com 18 litros	LUX	51,14	3.579,80
6	70	LATA	Massa Acrílica, latão com 18 litros	LUX	122,78	8.594,60
7	100	SACO	Tinta CAL hidratada para caiação - Embalagem com 10 KG.	HIDRACOR	27,05	2.705,00
8	50	GALÃO	Tinta acrílica para piso, cor amarela - Embalagem com 3,6 Litros	LUX	57,87	2.893,50
9	50	GALÃO	Tinta acrílica para piso, cor azul - Embalagem com 3,6 Litros	LUX	57,87	2.893,50
10	50	GALÃO	Tinta acrílica para piso, cor branco - Embalagem com 3,6 Litros	LUX	57,87	2.893,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1						75.999,90

Lote 2: Acessórios para Pintura diversas

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	GALÃO	Esmalte sintético, preto fosco, galão com 3,6 litros	LUX	114,19	5.709,50
2	50	GALÃO	Esmalte sintético, branco neve, galão com 3,6 litros	LUX	103,75	5.187,50
3	50	GALÃO	Solvente Aguarraz - Galão de 5 litros	LUX	85,11	4.255,50
4	30	GALÃO	Solvente Thinner, Galão de 5 litros	LUX	83,64	2.509,20
5	50	UND	Espátula metálica com 05 cm de largura	BESTFER	8,49	424,50
6	50	UND	Espátula metálica com 10 cm de largura	BESTFER	10,93	546,50
7	100	UND	Escovão (brocha) de nylon para caiação	BESTFER	8,00	800,00
8	50	UND	Rolo de lã de carneiro (de 23 cm), sem cabo	BESTFER	20,01	1.000,50
9	50	UND	Rolo de lã de carneiro EXTRA longa e densa (de 23 cm), referência Atlas 322/22, sem cabo	BESTFER	42,07	2.103,50
10	30	UND	Rolo de textura rustica cabelo de anjo (de 23 cm), sem cabo, referência Atlas 1155	BESTFER	40,89	1.226,70
11	50	UND	Cabo para Rolo de lã de carneiro (de 23 cm)	BESTFER	9,56	478,00
12	20	UND	Cabo prolongador/extensor/telescópio, corpo metálico, para rolo de pintura (extensível e ajustável até 3,00m)	BESTFER	43,82	876,40
13	100	UND	Rolo de espuma (10 cm), com cabo	BESTFER	5,27	527,00
14	50	UND	Trincha (pincel) de 1"	BESTFER	4,68	234,00
15	50	UND	Trincha (pincel) de 2.1/2"	BESTFER	8,10	405,00



16	50	UND	Trincha (pincel) de 3"	BESTFER	11,61	580,50
17	30	UND	Desempenadeira de aço lisa para massa corrida medindo 30 cm	BESTFER	26,09	782,70
18	100	UND	Lixa de Ferro, nº 100	BESTFER	3,22	322,00
19	100	UND	Lixa de Ferro, nº 50	SORTELUZ	3,61	361,00
20	1000	UND	Lixa de Madeira, nº 100, 150, 180	SORTELUZ	1,17	1.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						29.500,00

Lote 3 – Material para Impermeabilização e Vedação

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	CAIXA /BALDE	Argamassa polimérica, para impermeabilização semi-flexível, a base de cimento especial, aditivos minerais e resinas termoplásticos, caixa com 18 kg, similar ao VEDATOP FLEX, SIKATOP, VIAPLUS, DENVERTEC.	SOLO MASSA	67,95	3.397,50
02	40	ROLLO	Manta Asfáltica, aluminizada, com as seguintes medidas: - Largura: 1,00m; - Comprimento: 10,00m; - Espessura de 4mm;	VLAPOL	431,01	17.240,40
03	40	BALDE	Prime para aplicação de manta asfáltica, balde com aproximadamente 18 litros.	VLAPOL	184,40	7.376,00
04	50	ROLLO	Manta FITA autoadesiva, asfáltica, aluminizada, com as seguintes medidas: - Largura: 10cm; - Comprimento: 10,00m; - Espessura de 4mm;	VLAPOL	49,46	2.473,00
05	50	ROLLO	Manta FITA autoadesiva, asfáltica, aluminizada, com as seguintes medidas: - Largura: 20cm; - Comprimento: 10,00m; - Espessura de 4mm;	VLAPOL	80,63	4.031,50
06	70	UND	Silicone, incolor, acético, embalagem com aproximadamente 280 g.	VLAPOL	19,56	1.369,20
07	70	UND	Selante flexível de alta aderência, destinado a vedar calhas e rufos metálicos, PVC e de fibrocimento. Similar ao SELACALHA da VEDACIT, embalagem com aproximadamente 280 g.	VLAPOL	17,23	1.206,10
08	30	LATA	MANTA Líquida, aplicação a frio, moldada no local, base acrílica, cor branco, latão com 18 Litros, similar ao VEDAPREN branco, DENVERCRIL, VIAFLEX.	VLAPOL	276,17	8.285,10
09	30	BALDE	MANTA Líquida, aplicação a frio, moldada no local, base asfalto, cor preta, latão com 18 Litros, similar ao VEDAPREN, DENVERCRIL.	VLAPOL	342,28	10.268,40
10	35	BALDE	MANTA Líquida Flexível Vulcanizada a Frio, aplicação a frio, moldada no local, embalagem com 12kg, similar ao TECRYL – D3, SIKA FILL, etc.	VLAPOL	306,28	10.719,80
11	50	BALDE	Massa acrílica com fibras minerais para o preenchimento de trincas e fissuras e reparos em geral, similar ao TAPATRINCA, TIRATRINCA branco. Embalagem com 5Kg	LUX	112,09	5.604,50
12	50	ROLLO	Tela em poliéster com bandagem de	VLAPOL	70,57	3.528,50



		O	polipropileno, para aplicação em reparos de trincas e fissuras, dedindo aproximadamente 10cm x 10m, similar ao TELA TRINCA, TELA FIX, TIRA TRINCA, VEDA TRINCA, etc.			
VALOR TOTAL DO LOTE 3						75.500,00

Lote 4 – Material de Construção Diversos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	SACO	Cimento Portland CP II, saco com 50kg.	ELIZABETH	30,80	3.080,00
02	200	SACO	Reboco Pronto, saco com 20 kg.	SOLO MASSA	15,20	3.040,00
03	300	UND	Placa de Gesso, medindo 60 x 60 cm	JL	5,20	1.560,00
04	50	KG	Fibra de Agave, para aplicação em placas de gesso.	JL	9,60	480,00
05	1200	KG	Gesso em pó, para aplicação em placas de gesso.	JL	1,70	2.040,00
06	50	UND	Massa plástica, com catalizador, embalagem com 500g	IBERE	15,40	770,00
07	50	SACO	Argamassa colante AC I, para aplicação em revestimentos cerâmicos, embalagem com 20KG	SOLO MASSA	10,90	545,00
08	50	SACO	Argamassa colante AC III, para aplicação em mármores e granitos, embalagem com 20KG	SOLO MASSA	24,40	1.220,00
09	100	KG	Rejunte flexível, nas cores branco, cinza ou bege, para aplicação em revestimentos áreas externas, embalagem com 1KG	SOLO MASSA	5,55	555,00
10	80	KG	Cimento branco, embalagem com 1KG	SOLO MASSA	5,00	400,00
11	50	UND	Telha de fibrocimento, ondulada, medindo 2,44 x 1,10m, com 5mm de espessura.	INTERNITT	104,30	5.215,00
12	50	UND	Telha de fibrocimento, ondulada, medindo 1,83 x 1,10m, com 5mm de espessura.	INTERNITT	81,90	4.095,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						23.000,00

Lote 5 – Ferragens e Acessórios

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UND	Broca de aço rápido nº 1/4", para uso em metal.	BESTFER	7,39	739,00
2	100	UND	Broca de aço rápido nº 1/8", para uso em metal.	BESTFER	5,28	528,00
3	100	UND	Broca de aço rápido nº 3/16", para uso em metal.	BESTFER	7,01	701,00
4	100	UND	Broca de aço rápido nº 5/32", para uso em metal.	BESTFER	6,53	653,00
5	100	UND	Broca de vídea nº 6, para uso em parede e concreto.	BESTFER	6,82	682,00
6	100	UND	Broca de vídea nº 8, para uso em parede e concreto.	BESTFER	7,49	749,00
7	100	UND	Broca de vídea nº 10, para uso em parede e concreto.	BESTFER	11,05	1.105,00
8	50	UND	Broca de vídea nº 12, para uso em parede e concreto.	BESTFER	16,04	802,00
9	10	UND	Disco de corte para madeira, 110mm, com 24 dentes.	BESTFER	15,07	150,70



10	50	UND	Disco de corte, diamantado, segmentado, para corte de mármore/cerâmica.	BESTFER	20,88	1.044,00
11	50	UND	Disco de corte, diamantado para corte para de porcelanato.	BESTFER	34,48	1.724,00
12	50	UND	Fechadura de cilindro para porta de divisória, nas cores branco e preta, padrão de referência: SOPRANO.	GOLD	83,53	4.176,50
13	50	UND	Fechadura de cilindro, EXTERNA, cromada ou preta, com maçaneta tipo alavanca.	GOLD	57,14	2.857,00
14	50	UND	Fechadura de segurança, com chave tipo TETRA.	GOLD	82,21	4.110,50
15	50	UND	Fechadura para WC, cromada ou preta, com maçaneta tipo alavanca.	GOLD	51,29	2.564,50
16	50	UND	Kit com 3 (três) dobradiças de 3.1/2", para porta externa, cromada, incluindo o fornecimento dos parafusos.	URSICH	50,51	2.525,50
17	5000	UND	Parafuso com bucha de nylon Nº 06 e fenda philips	BESTFER	0,25	1.250,00
18	5000	UND	Parafuso com bucha de nylon Nº 08 e fenda philips	BESTFER	0,59	2.950,00
19	1000	UND	Parafuso com bucha de nylon Nº 10 e fenda philips	BESTFER	0,67	670,00
20	500	UND	Parafuso com bucha de nylon Nº 12 e fenda philips	BESTFER	1,44	720,00
21	20	KG	Pregos com cabeça (15x18)	GERDAU	25,84	516,80
22	20	KG	Pregos com cabeça (18x27)	GERDAU	25,45	509,00
23	10	CAIXA	Rebite de alumínio 1/8" x 18, embalagem com 1000 unidades	BESTFER	199,28	1.992,80
24	10	CAIXA	Rebite de alumínio 3/16" x 10, embalagem com 1000 unidades	BESTFER	161,34	1.613,40
25	30	UND	Óleo Lubrificante/Desengripante Spray, embalagem com 300ml, similar ao White Lub.	BESTFER	11,52	345,60
26	30	ROLO	Fita adesiva dupla face, medindo 19mm x 2m, similar ao Scotch 3M.	BESTFER	15,66	469,80
27	10	ROLO	Lona plástica preta, com as seguintes medidas: - Largura: 4,00 m ; - Comprimento: 50,00 m ; - Espessura: 100 micras;	LONAX	299,48	2.994,80
28	10	ROLO	Lona plástica preta, com as seguintes medidas: - Largura: 6,00 m ; - Comprimento: 100,00 m ; - Espessura: 200 micras;	LONAX	835,61	8.356,10
VALOR TOTAL DO LOTE 5						47.500,00

Lote 6 – Material Hidráulico e Acessórios

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	FASCO	Adesivo Plástico para PVC, embalagem de 175 g (cola de cano)	PULVITEC	16,83	841,50
2	150	UND	Assento Sanitário Simples (branco, bege ou cinza)	GRAMPLAS T	29,11	4.366,50
3	50	UND	Ducha higiênica metálica completa (corpo, mangueira flexível e gatilho)	BESTHER	100,68	5.034,00



			Em metal, registro ¼ volta e acabamento metal cromado			
4	50	UND	Ducha higiênica plástica completa (gatilho, mangueira) e registro metálico de 1/2"	BESTHER	38,12	1.906,00
5	50	UND	Engate flexível de 1/2", com 40 cm	GRAP	5,84	292,00
6	50	UND	Engate flexível de 1/2", com 60 cm	GRAP	8,22	411,00
7	100	UND	Fita veda rosca de 20mm, com 10 metros	BESTFER	4,26	426,00
8	100	UND	Joelho de PVC 90° soldável de 25mm	PULVITEC	0,79	79,00
9	30	UND	Joelho de PVC 90° soldável de 50mm	PULVITEC	5,15	154,50
10	50	UND	Joelho PVC 90° para esgoto de 100mm	PULVITEC	7,52	376,00
11	100	UND	Luva de PVC soldável de 25mm	PULVITEC	0,99	99,00
12	30	UND	Luva de PVC soldável de 50mm	PULVITEC	5,54	166,20
13	30	UND	Luva PVC para esgoto de 100mm	PULVITEC	6,93	207,90
14	100	UND	Tubo PVC (6m) água 25mm	DUTO FORTE	30,20	3.020,00
15	30	UND	Tubo PVC (6m) água 50mm	DUTO FORTE	97,81	2.934,30
16	20	UND	Tubo PVC (6m) esgoto 100mm	DUTO FORTE	101,48	2.029,60
17	50	UND	Válvula para lavatório METAL, cromado	GRAP	19,90	995,00
18	50	UND	Válvula para lavatório PVC, na cor branca.	GRAP	4,95	247,50
19	80	UND	Reparo COMPLETO para caixa de descarga acoplada, com acionador de topo, incluindo A entrada e saída de água e bóia.	EGAPLAST	104,45	8.356,00
20	50	UND	Reparo para válvula de saída (língua de sapo) para caixa de descarga acoplada, incluindo corrente de plástico.	EGAPLAST	13,56	678,00
21	50	UND	Reparo (cabecote) para entrada caixa de descarga, acoplada.	EGAPLAST	21,29	1.064,50
22	150	UND	Sifão universal de PVC, corrugado, tipo garganta	GRAP	7,33	1.099,50
23	50	UND	Torneira metálica simples, para lavatório de bancada, bica baixa, com 1/4 de volta, Acionamento ALAVANCA	FURK	65,64	3.282,00
24	50	UND	Torneira metálica simples para lavatório de bancada, bica alta, com 1/4 de volta, Acionamento ALAVANCA	FURK	88,70	4.435,00
25	30	UND	Torneira metálica para pia de cozinha, fixação na parede, bica móvel alta, com 1/4 de volta, Acionamento ALAVANCA	FURK	97,61	2.928,30
26	30	UND	Torneira metálica simples, para jardim, com 1/4 de volta, Acionamento ALAVANCA.	FURK	33,56	1.006,80
27	20	UND	Vaso Sanitário com caixa de descarga acoplada, cor branca, com duplo acionamento (3 e 6 litros)	MARI	399,98	7.999,60
28	30	UND	Anel de vedação para vaso sanitário com guia e parafusos de fixação	MAXENAL	18,81	564,30
VALOR TOTAL DO LOTE 6						55.000,00

Lote 7 – Material Elétrico (Cabos e Acessórios)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
------	--------	-------	-----------	-------	-------	-------



					UNITÁRIO	TOTAL
01	30	PEÇA	Cabo flexível de 1,5 mm2, 750 volts, antichama, peça com 100 metros (verde, azul e preto), normatizado pelo INMETRO de 1ª qualidade.	CONDUSCA BOS	158,26	4.747,80
02	40	PEÇA	Cabo flexível de 2,5 mm2, 750 volts, antichama, peça com 100 metros (verde, azul e preto), normatizado pelo INMETRO de 1ª qualidade.	CONDUSCA BOS	242,60	9.704,00
03	30	PEÇA	Cabo flexível de 4 mm2, 750 volts, antichama, peça com 100 metros (verde, azul e preto), normatizado pelo INMETRO de 1ª qualidade.	CONDUSCA BOS	399,35	11.980,50
04	5	PEÇA	Cabo flexível de 6 mm2, 1kV, antichama, peça com 100 metros (preto), normatizado pelo INMETRO de 1ª qualidade.	CONDUSCA BOS	642,75	3.213,75
05	5	CAIXA	Cabo de rede UTP Categoria 05, com 4 pares trançados, em cobre nú, com aproximadamente 300 metros, homologado pela ANATEL.	MEGACAMP OS	653,99	3.269,95
06	7	CAIXA	Cabo de rede UTP Categoria 06, com 4 pares trançados, em cobre nú, com aproximadamente 300 metros, homologado pela ANATEL.	MARCA	1.681,47	11.770,29
07	300	UND	Canaleta para sistema "X" medindo: 10x20x2000, na cor branca.	RADIAL	7,76	2.328,00
08	200	UND	Canaleta para sistema "X" medindo: 30x30x2000, na cor branca.	RADIAL	29,07	5.814,00
09	100	UND	Canaleta para sistema "X", com três vias, medindo: aproximadamente: 20x50x2000, na cor branca.	RADIAL	23,72	2.372,00
10	1000	UND	Conector RJ-45 Macho, para cabo Cat5 e Cat6	BESTFER	0,80	800,00
11	200	UND	Conector RJ-45 Fêmea (módulo), para cabo Cat5 e Cat6	BESTFER	11,68	2.336,00
12	50	UND	Fita isolante de auto fusão, rolo com 19mm de largura, 10m de comprimento	BESTFER	30,94	1.547,00
13	150	UND	Fita isolante, antichama, rolo com 19mm de largura, 20m de comprimento	BESTFER	8,56	1.284,00
14	10	UND	Quadro de Distribuição Sobrepor, branco, em PVC, para 12 disjuntores	BESTFER	46,20	462,00
15	10	UND	Haste de Aterramento cobreada, 5/8", com conector GTDU, com 1,50m	OLIVO	37,07	370,70
VALOR TOTAL DO LOTE 7						61.999,99

Lote 9 – Material Elétrico (Eletrodutos, Tomadas e Caixas)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	UND	Eletroduto rígido PVC, soldável, com diâmetro de 25mm e 3,00m de comprimento.	HOMELUX	10,50	525,00
02	50	UND	Eletroduto rígido PVC, soldável, com diâmetro de 32mm e 3,00m de comprimento.	HOMELUX	13,22	661,00
03	10	UND	Eletroduto flexível corrugado PVC, com diâmetro de 25mm, embalagem com 50m, na cor amarela.	HOMELUX	75,52	755,20
04	10	UND	Eletroduto flexível corrugado PVC, com diâmetro de 32mm, embalagem com 50m, na cor amarela.	HOMELUX	99,82	998,20
05	30	UND	Curva 90º para Eletroduto Soldável de 25mm	HOMELUX	1,56	46,80
06	30	UND	Curva 90º para Eletroduto Soldável de 32mm	HOMELUX	2,33	69,90



07	200	UND	Abraçadeira para tubo eletroduto de PVC de 25mm	HOMELUX	0,58	116,00
08	200	UND	Abraçadeira para tubo eletroduto de PVC de 32mm	HOMELUX	0,58	116,00
09	100	UND	Tomada de embutir, RJ 45, Categoria 5.	RADIAL	25,27	2.527,00
10	100	UND	Tomada de embutir, RJ 11, para telefone	RADIAL	12,44	1.244,00
11	300	UND	Tomada de embutir, padrão brasileiro, para corrente de 10A	RADIAL	7,68	2.304,00
12	200	UND	Tomada de embutir, padrão brasileiro, para corrente de 20A	RADIAL	8,75	1.750,00
13	200	UND	Tomada de sobrepor, sistema "X", RJ 45, Categoria 5	RADIAL	30,33	6.066,00
14	100	UND	Tomada de sobrepor, sistema "X", RJ 11	RADIAL	11,66	1.166,00
15	200	UND	Tomada de sobrepor, sistema "X" padrão brasileiro, para corrente de 10A	RADIAL	10,30	2.060,00
16	100	UND	Tomada de sobrepor, sistema "X" padrão brasileiro, para corrente de 20A	RADIAL	11,66	1.166,00
17	50	UND	Interruptor de embutir completo, com 1(uma) sessão, cor branca	RADIAL	6,80	340,00
18	50	UND	Interruptor de embutir completo, com 2(duas) sessões, cor branca	RADIAL	11,08	554,00
19	50	UND	Interruptor de sobrepor completo, sistema "X" completo, com 1(uma) sessão, cor branca	RADIAL	8,36	418,00
20	50	UND	Interruptor de sobrepor completo, sistema "X" completo, com 2(duas) sessões, cor branca	RADIAL	12,44	622,00
21	100	UND	Tampa cega 4x2 para caixa de passagem, na cor branca.	RADIAL	3,01	301,00
22	50	UND	Tampa cega 4x4 para caixa de passagem, na cor branca.	RADIAL	5,44	272,00
23	50	UND	Relé Fotoelétrico (Fotocélula), 220V, com base, potência 1000W	EXATRON	26,44	1.322,00
24	50	UND	Disjuntor monofásico DIN 10A	LUKMA	10,21	510,50
25	30	UND	Disjuntor monofásico DIN 16A	LUKMA	10,11	303,30
26	30	UND	Disjuntor monofásico DIN 25A	LUKMA	10,07	302,10
27	100	UND	Caixa de luz retangular, 4x2 para parede, na cor amarela.	LUKMA	1,85	185,00
28	50	UND	Caixa de luz retangular, 4x2 para drywall, na cor amarela ou verde	LUKMA	4,18	209,00
29	50	UND	Caixa de passagem, de embutir, medindo aproximadamente 15x15cm com tampa na cor branca.	LUKMA	34,38	1.719,00
30	20	UND	Caixa de passagem, de embutir, medindo aproximadamente 20x20cm, com tampa na cor branca.	LUKMA	43,55	871,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9						29.500,00

**Lote 8 – Material Elétrico (Lâmpadas, Luminárias e Refletores)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	400	UND	Lâmpada tubular de LED, 9W, medidndo aproximadamente 60cm	OUROLUX 20250	15,00	6.000,00
02	800	UND	Lâmpada tubular de LED, 18W, medidndo aproximadamente 120cm	OUROLUX 20252	19,00	15.200,00
03	300	UND	Lâmpada de bulbo LED 9W, E-27	OZLI G10635-C	8,00	2.400,00
04	20	UND	Luminária Calha Tubular EMBUTIR para 2(duas) lâmpadas tubular de LED de 9W, material em alumínio, medindo aproximadamente 60cm	ROMALUZ CS-9654	96,00	1.920,00
05	50	UND	Luminária Calha Tubular EMBUTIR para 2(duas) lâmpadas tubular de LED de 18W, material em alumínio, medindo aproximadamente 120cm	ROMALUZ CS-9654	126,00	6.300,00
06	20	UND	Luminária Tubular SOBREPOR para 2(duas) lâmpadas tubular de LED de 9W, material em alumínio, medindo aproximadamente 60cm	ROMALUZ CS-9689	101,80	2.036,00
07	50	UND	Luminária Tubular SOBREPOR para 2(duas) lâmpadas tubular de LED de 18W, material em alumínio, medidndo aproximadamente 120cm	ROMALUZ CS-9689	150,00	7.500,00
08	30	UND	Lâmpadas vapor metálico/sódio, cores AZUL, VERDE, VERMELHA, ROSA com potência de 400W, para uso em refletor com receptáculo tipo E-40	OUROLUX 01892	35,00	1.050,00
09	20	UND	Reatores para lâmpadas vapor metálico/sódio com potência de 400W, 220V	FORTEC 400W	155,00	3.100,00
10	100	UND	Refletor de LED de 50W	MAXBOM 50W/6500K	60,00	6.000,00
11	50	UND	Refletor de LED de 100W	MAXBOM 100W/6500K	64,00	3.200,00
12	20	UND	Refletor de LED de 150W	ILUMININ 150W/6500K	210,00	4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8						58.906,00